



Estado de Santa Catarina

Nº 001698

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.633/2003

APROVA DESMEMBRAMENTO COM PARCELAMENTO DO SOLO, E REMEMBRAMENTO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCIZO VILSO ZAFFONATO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado em toda sua integra, forma e teor, o desmembramento de parte da chácara nº 25 (vinte e cinco) de propriedade do Sr. OTÁVIO TAUBE, situada na Av. João Pessoa, com área de 1.265,0 M² (Hum mil duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), registrada no Cartório de registro de Imóveis de São José do Cedro sob nº 8368, e o remembramento da parte desmembrada da chácara nº 25 à parte do Lote Urbano nº 239, de propriedade de NARCIZO BORDIGNON, registrado no Cartório de registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira, sob nº 302, que com base no Memorial Descritivo e Plantas dos Imóveis, ART, Títulos de Propriedade, os imóveis passarão a ter as seguintes áreas e confrontações:

PARTE DA CHÁCARA Nº 25 COM ÁREA DE 783,26 M², (Setecentos e oitenta e três metros e vinte e seis decímetros quadrados) confrontando-se:

- NORTE:** Com a parte da mesma chácara nº 25, medindo 20,54m.
LESTE: Com a Avenida João Pessoa, medindo 33,20m.
SUL: Com a parte da mesma chácara nº 25, medindo 26,00m
OESTE: Com a parte da mesma chácara nº 25, medindo 34,39m

PARTE DA CHÁCARA Nº 25 COM ÁREA DE 391,25 M², (Trezentos e noventa e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados) confrontando-se:

- NORTE:** Com a parte da mesma chácara nº 25, medindo 26,00m.
LESTE: Com a Avenida João Pessoa, medindo 12,00m.
SUL: Com a parte da mesma chácara nº 25, medindo 29,00m
OESTE: Com a parte da mesma chácara nº 25, medindo 17,00m



Estado de Santa Catarina

Nº 001699

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.633/2003

PARTE DA CHÁCARA Nº 25 COM ÁREA DE 90,49M², (Noventa metros e quarenta e nove decímetros quadrados) confrontando-se:

- NORTE:** Com a parte da mesma chácara nº 25, medindo 29,00m.
SUL: Com a parte do lote urbano nº 239, medindo 31,45m
OESTE: Com a parte da mesma chácara nº 25, medindo 6,50m

AREA DESMEMBRADA E REMEMBRADA

PARTE DA CHÁCARA Nº 25 COM ÁREA DE 90,49M², (Noventa metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) e PARTE DO LOTE URBANO Nº 239, COM ÁREA DE 920,00 M², (Novecentos e vinte metros quadrados), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.010,49 M², (Hum mil, e dez metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) confrontando-se:

- NORTE:** Com as partes da mesma chácara nº
LESTE: Com a Avenida João Pessoa, medindo 30,37m.
SUL: Com a parte do mesmo lote urbano nº 239, medindo 27,13m
OESTE: Com o lote urbano nº 240, medindo 28,78m e com parte da mesma chácara nº 25 medindo 6,50m.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC em
25 de Junho de 2003.
51º ano da Fundação e 41º ano da Instalação

NARCISO VILSO ZAFFONATO
Prefeito Municipal

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretario da Administração e Fazenda